

INTERESSADA: Young - Ran Chang

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATORA: Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar

PARECER CEE Nº 1169/75, CPG, Aprovado em 09/abril/75.

Com. ao Pleno.

em 23 / 04 / 75

(Proc. CEE nº 086/75).

III- DECISÃO DA CÂMARA

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Young Ran Chang, filha de Sung Ru Chang e de Jung Ki Lee, nascida em Seoul, Coréia, a 16 de março de 1959, domiciliada e residente na rua Paes de Andrade nº 374, casa 10, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

1- curso primário com 6 séries na Escola Primária Yong Do, em Seoul, Coréia;

2- Concluiu, a seguir, na Escola Média Hae Won, em Seoul, na Coréia, o curso ginásial com 3 séries, onde estudou: Língua Coreana, Civismo, Matemática. Comum Física, Biologia, Educação Física, Música, Belas Artes, Vida Familiar, Língua Inglesa, Moral Anti-Comunista, Caracteres Chineses.

A documentação escolar apresentada atende as exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/Q e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Young Ran Chang em Seoul, Coréia, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 8ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 1ª série, do 2º grau.

A interessada, sem prejuízo da continuidade de seus estudos deverá submeter-se a exames especiais de Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica incluindo Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 9 de Abril de 1975.

a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar  
Relatora

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 09 de Abril de 1975.

a) Cons. Eloysio Rodrigues da Silva  
Presidente em exercício.